CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MARAVILHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 46/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **aquisição de plaquetas de identificação e controle de patrimônio** destinadas à identificação, organização e controle de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, atendendo a **Requisição de Demanda nº 070/2026**, de autoria do Presidente da Câmara Vereador Sérgio Bourscheid.

1.2 A contratação se faz necessária para atender a Instrução Normativa TC-39/2025 do TCE/SC, que criou o módulo Patrimônio no sistema e-SFINGE e passou a exigir de todas as unidades jurisdicionadas o envio mensal dos dados patrimoniais (até o dia 20 do mês seguinte).

1.3 O item a ser adquirido encontra-se disposto na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Plaquetas de identificação patrimonial autoadesivas em policarbonato, cor prata com acabamento metalizado, formato retangular e cantos arredondados, tamanho 44x16 mm, contendo impressão personalizada com o brasão e identificação da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, inscrição "PATRIMÔNIO", código de barras e numeração sequencial do nº 0001 ao 3.000.	3.000	1,34	4.020,00
			Total	**4.020,00**

1.4 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme o art. 89 da Resolução Administrativa n° 007/2023 e suas alterações. Os objetos desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 A modalidade utilizada será por Dispensa em razão do valor da aquisição (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021).

1.6 O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de implantação da gestão patrimonial por parte da Câmara Municipal, a qual até então era realizada pelo Município, garantindo para tanto as ferramentas adequadas para a correta manutenção do sistema, especificamente no que tange à identificação física, rastreabilidade e inventário dos bens móveis dos diversos departamentos.

2.2. A escolha pelas etiquetas de policarbonato visa atender ao interesse público sob a ótica da eficiência e economicidade.

2.3. A durabilidade e as características de alta aderência exigidas asseguram a perenidade do registro patrimonial, evitam extravios de informações legais de tombamento e otimizam as auditorias internas e externas dos ativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no fornecimento de Etiquetas Patrimoniais com tecnologia de impressão durável e fixação permanente, atendendo assim à demanda da Presidência da Casa.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende a fabricação customizada (arte e numeração), entrega integral para a aplicação nos bens móveis e permanência da legibilidade por longo período.

3.3. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou perda precoce de aderência/legibilidade, observadas as condições normais de uso, contada a partir do recebimento definitivo do lote.

3.3.2. Garantia de substituição das etiquetas que apresentarem inconformidades com a arte, erros na sequência numérica ou defeitos no código de barras no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem custos para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução contratada deverá atender aos requisitos mínimos inseridos na descrição do objeto, de modo que seja satisfeita a necessidade que originou a contratação.

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega deverá ser realizada junto à Secretaria da Câmara, localizada na Rua 15 de Novembro, 817, Centro, Maravilha/SC, sendo que deverão ser entregues no prazo de até 30 dias após a requisição formalizada pela Câmara, observado os quantitativos constantes na requisição, prazo este que pode ser prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada.

5.2 No momento do fornecimento, os itens serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Câmara de Vereadores.

5.3 Após comprovada a entrega, o servidor designado receberá e atestará a respectiva Nota Fiscal, encaminhando-as ao setor financeiro da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, para pagamento.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Entregar as etiquetas individualizadas (destacadas), facilitando o manuseio e a distribuição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que será designado para tal fim.

6.5 A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na Resolução Administrativa n° 07/2023 e suas alterações, bem como no disposto neste Termo de Referência.

6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio, conforme modelo constante do Anexo I da Resolução Administrativa n° 07/2023, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7 O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos da Resolução Administrativa n° 07/2023 e suas alterações.

6.8 São obrigações da **Contratante**:

a) atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento dos Materiais;

b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo; e,

d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente.

6.9 Constituem-se obrigações da **Contratada**:

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

d) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

e) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência; e,

f) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

7.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Nos termos do Decreto Municipal nº 788/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o FORNECEDOR, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, **deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Renda para retenção** da Câmara de Vereadores de Maravilha, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

7.5 Caso o FORNECEDOR se enquadre na hipótese de **isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, deverá **apresentar declaração**, podendo ser seguido o modelo disponível no sítio oficial no seguinte link https://www.cmm.sc.gov.br/imprensa/publicacoes/Orientacoes-sobre-retencao-de-IR/1/2023, (Aba "Fornecedores – Retenção IR") com o fundamento da não retenção, assumindo o FORNECEDOR o compromisso de informar, imediatamente, a Câmara de Vereadores de Maravilha eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital (ICPBrasil).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de contratação direta, na forma de **Dispensa de Licitação, critério de julgamento por Menor Preço.** A estimativa de preços foi realizada com base em média/mediana, conforme art.23, §1º Inciso I da Lei nº 14.133/21.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o vencedor comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Para habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b) Documento pessoal do Responsável pela empresa (RG/CNH);

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública (anexo I).

8.2.2 Para regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;

d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

e) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

f) Comprovante de regularidade para com o FGTS;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

h) **Declaração de que não emprega menores de 18 anos**, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo I).

i) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (anexo I).

8.2.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cuja participação nessa dispensa é exclusiva, deverão encaminhar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista ainda que haja alguma restrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou

parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme a Pesquisa de Preços realizada por meio do Banco de Preços, anexa ao presente Termo de Referência, é possível verificar o valor estimado para a presente contratação, o qual consta descrito no item 1.3, totalizando R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).

Maravilha, 05 de novembro de 2026.

RUBIANE INETE SEIDEL:02688847902

Assinado de forma digital por RUBIANE INETE SEIDEL:02688847902
Dados: 2026.11.05 16:52:55 -03'00'

Rubiane Inete Seidel
Responsável pelos atos da fase preparatória das Licitações

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Maravilha para o Exercício 2026, na seguinte atividade consignada no orçamento: 01.001.1.31.1.2001 Manutenção das atividades administrativas; Discussão e Votação dos atos legais, Fiscalização dos atos da administração, classificação 3.3.90.00.00, conforme Lei nº 4.467/2025, conforme Lei nº 4.467/2025, cuja disponibilidade orçamentária é certificada pela servidora e Técnica em Contabilidade Marizete Savaris Utzig que subscreve o presente.

Maravilha, 05 de novembro de 2026.

MARIZETE SAVARIS UTZIG:89904486972

Assinado digitalmente por MARIZETE SAVARIS UTZIG:89904486972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=83230573000139, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARIZETE SAVARIS UTZIG:89904486972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 16:48:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Marizete Savaris Utzig
Técnica em Contabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MARAVILHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC
ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, nº 817, centro, Maravilha/SC
MODALIDADE: DISPENSA nº __/____
REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO

Ao Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC

Para fins de direito, na qualidade de participante do procedimento de compra direta, **DISPENSA nº** __/____, instaurado por esse Órgão Público,

DECLARAMOS

que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; bem como
que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maravilha/SC, ___de _____ de _____.

Nome do Representante Legal da Empresa: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa: _____